

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIVERSAS**

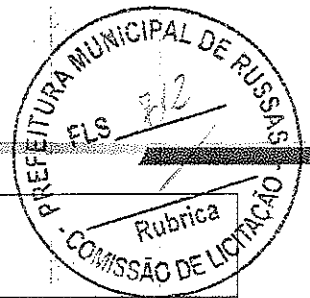
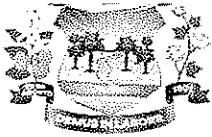
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 077/20217, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que as **15:00min do dia 12 de Janeiro de 2024**, iniciará a sessão de formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIVERSAS**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED)
Órgãos interessados requisitante do certame:	SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA); GABINETE DO PREFEITO (GABINETE); SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN); SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM); SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO (SEDEAC); SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV); FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS); E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN).
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastrament o das Propostas:	Início: 02 de Janeiro de 2024 as 17h45 min (horário de Brasília) Término: 12 de Janeiro de 2024 as 14h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 12 de Janeiro de 2024 as 14h30min (horário de Brasília)

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Sessão de disputa de Lances	Início: 12 de Janeiro de 2024 as 15h00min (horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por Demanda
Endereço eletrônico:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
E-mail:	<a href="mailto:licitapmrussas@gmail.com">licitapmrussas@gmail.com</a>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Modelo Proposta Vencedora

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES:**

1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

**PAÇO MUNICIPAL:**

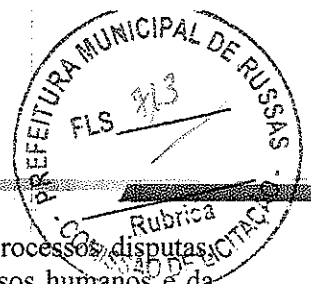
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



1.4.2. Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos, disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

1.4.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Travessa João Nogueira da Costa, N° 01, Altos, Centro, Russas, Ceará apresentando a documentação exigida, até às 13h00min horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N° 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar N° 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

**PAÇO MUNICIPAL:**

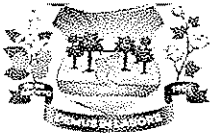
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



2.6- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.6.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.6.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.7.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP.

2.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

2.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

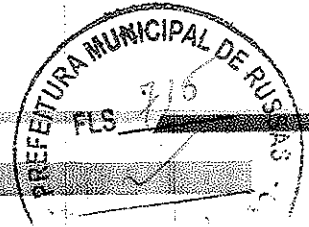
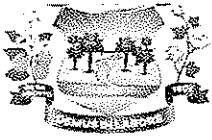
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
  - 3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
  - 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
  - 3.1.4. Lances;
  - 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
  - 3.1.6. Recursos;
  - 3.1.7. Adjudicação.
  - 3.1.8. Homologação
  - 3.1.9. Contratação

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema (PLATAFORMA DIGITAL) e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.

**OBS. 1:** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUÍR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**OBS. 2:** HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**OBS. 3:** SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOUVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

- 4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- 4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta de preços (enviada via arquivo) e a habilitação do licitante melhor classificado, **somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

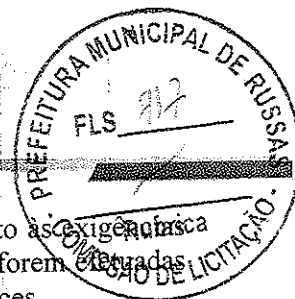
## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de **preços inicial eletrônica (proposta preenchida na plataforma), sob pena de desclassificação,** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, se for o caso, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços – Anexo II. do Edital, cujo julgamento será pelo **Menor preço por lote.**

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital contendo a respectiva marca.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre os produtos e serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

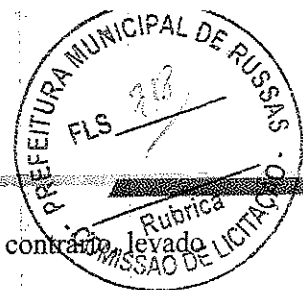
5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. **Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.**
- 5.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.8. **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA NA PROPOSTA INICIAL (A PREENCHIDA ELETRÔNICAMENTE NA PLATAFORMA) SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

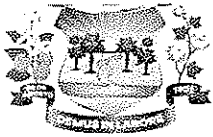
## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE (proposta preenchida na plataforma).**
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
- 6.5.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pela **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 6.22. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.29.1. No país;
- 6.29.2. Por empresas brasileiras;
- 6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, após a negociação realizada após solicitados pela Pregoeira.
- 6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

7.3. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- D) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda,



no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

### **C) REGULARIDADE FISCAL:**

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

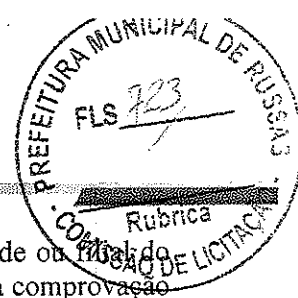
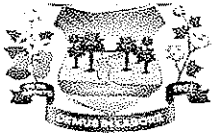
I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751/14.



c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou do local do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura);

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

### C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,

d.1.2) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

d.1.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### D) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e.1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

e.2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).



e.3) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

e.4) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

8.1.2. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.1.3 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.



b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

**9.1.3.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**9.1.4.** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**9.1.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.1.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.1.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.1.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.1.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.1.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9.2. DAS AMOSTRAS**

**9.2.1.** Ao licitante provisoriamente declarado vencedor poderá ser exigido apresentação de Catálogos, Manuais, Folders/ou amostras dos produtos licitados, a fim de comprovar se estão de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Caso haja solicitação, a mesma deverá ser cumprida em **até 72 (setenta e duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro (sessão eletrônica), a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00min, localizado à Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas/CE. Deverão ser entregues dos itens solicitados (e corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item, do lote e do número deste pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste Termo de Referência).

**9.2.2.** A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas.

**9.2.3.** As amostras serão submetidas à análise de controle de qualidade por profissionais qualificados da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar – SEMED, portanto, não serão devolvidas. Logo após a análise será emitido laudo técnico e/ou documento equivalente que será enviado ao(a) Pregoeiro(a).

**9.2.4.** Os critérios de aceitação a serem utilizados no processo de análise são:

Serão motivos de desclassificação/desaprovação da amostra:

- a) Especificação técnica do produto;
- b) Análise visual do material;
- c) Resistência do material;

**PAÇO MUNICIPAL:**

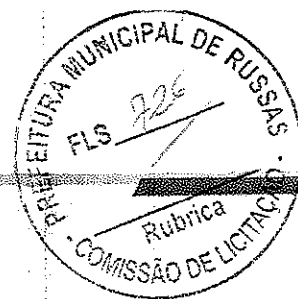
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- d) Qualidade do material;
- e) Durabilidade do material.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

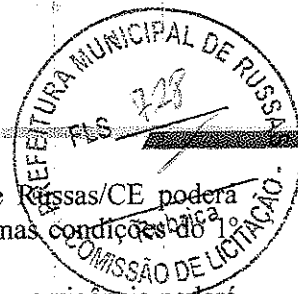
## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.





- 13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.
- 13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.
- 13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.
- 13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei N.º 12.846/13.
- 13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.
- 13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.
- 13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEIS.**
- 13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.



13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

14.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.1.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

14.1.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro do ano vigente**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Russas, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

14.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.4.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

14.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

14.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anexo a este Edital.

#### **16. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO CADASTRO RESERVA**

18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

18.2. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

18.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

#### **20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;

**PAÇO MUNICIPAL:**

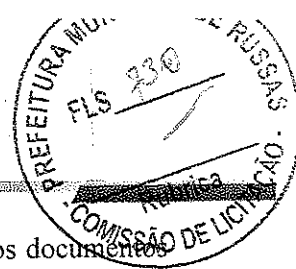
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- 20.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;
- 20.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para recebimento e abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com).
- 20.4.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.8.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 20.9.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 20.10.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 20.11.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 20.12. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- 20.13.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **21. DAS SANÇÕES**

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- i. Advertência;
  - ii. Multa;
  - iii. Impedimento de licitar e contratar;
  - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## **22. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**22.1** - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**PAÇO MUNICIPAL:**

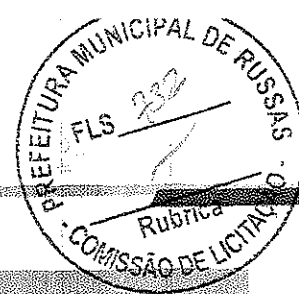
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**23.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.1.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.2.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.4.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**23.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representá-lo na entrega dos produtos.

**23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**23.13.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

**23.14.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**23.15.** Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**23.16.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**PAÇO MUNICIPAL:**

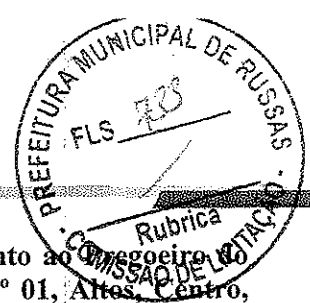
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



23.17. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Russas/CE, localizada na Rua Travessa João Nogueira da Costa, N° 01, Alto Centro, Russas/CE, das 08:00h às 12:00h, e ainda através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - "Acesso Identificado no link específico".

#### 24. DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 27 de Dezembro de 2023.

  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR - SEMED.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA); GABINETE DO PREFEITO (GABINETE); SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN); SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM); SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO (SEDEAC); SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV); FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS); E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN).

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Especificações e quantitativos em anexo.

**3. JUSTIFICATIVAS**

**a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

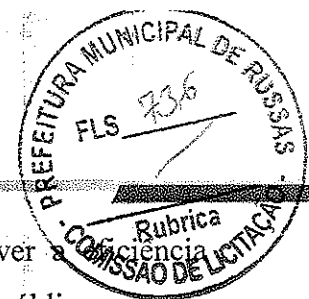




A aquisição de materiais de expediente é uma necessidade constante e fundamental para o funcionamento eficiente das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas/CE. Esta justificativa tem como objetivo apresentar os motivos pelos quais é essencial prosseguir com a compra de materiais de expediente para atender às demandas das secretarias municipais, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

1. Atendimento das Necessidades Operacionais: Os materiais de expediente desempenham um papel crucial nas operações diárias de todas as secretarias municipais. Eles são utilizados para a produção de documentos, correspondências, relatórios, ofícios, memorandos e diversas outras atividades administrativas que são imprescindíveis para o funcionamento do governo municipal.
2. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos: A falta de materiais de expediente pode comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população, gerando atrasos e interrupções nas atividades das secretarias. Isso pode resultar em insatisfação dos cidadãos e prejudicar a eficiência da administração pública.
3. Cumprimento das Normas Legais e Exigências de Transparência: A aquisição de materiais de expediente é um processo legalmente estabelecido, sujeito a regulamentações específicas para aquisições governamentais. Manter um estoque adequado desses materiais é essencial para cumprir todas as obrigações legais e garantir a transparência na gestão de recursos públicos.
4. Otimização de Recursos Financeiros: Adquirir materiais de expediente em quantidade e qualidade adequadas por meio de procedimentos licitatórios transparentes e competitivos possibilita a otimização dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal, assegurando que sejam gastos de forma eficiente e responsável.
5. Melhoria na Eficiência Operacional: A disponibilidade de materiais de expediente permite que as secretarias municipais desempenhem suas atividades de forma mais eficaz e eficiente. Isso reduz o tempo gasto em tarefas burocráticas e possibilita que os servidores públicos se concentrem em suas atribuições principais, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a aquisição de materiais de expediente para atender às diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas/CE é uma medida indispensável para garantir a



continuidade dos serviços públicos, cumprir com as obrigações legais e promover a operacional. É importante ressaltar que a gestão responsável dos recursos públicos é um compromisso fundamental da administração municipal, e a aquisição desses materiais é parte integrante desse compromisso.

#### **b. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de russas/ce.

Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de



mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade e necessária disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra-se, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

*[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]*

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.



Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

#### 4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

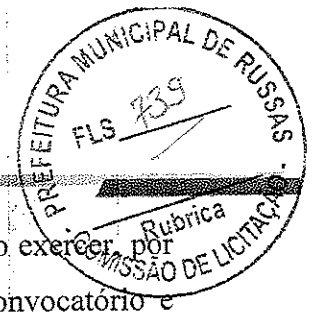
Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

#### 5. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.



As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer o órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

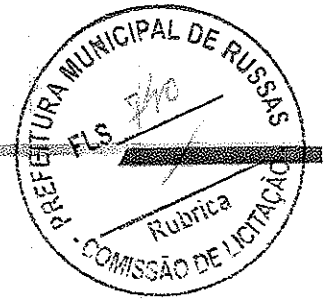
## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA**

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

### **b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.



## 7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

### a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

### b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

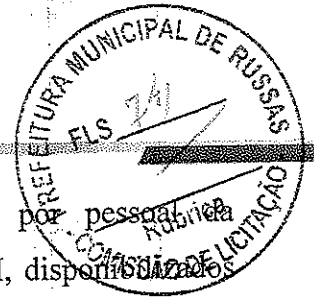
As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pela Secretária ordenadora da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decerto Municipal nº 077, de 23 de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

O abastecimento de matérias essenciais deverá seguir rigorosamente o prazo acima estabelecido pela Secretaria contratante, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento.

Os produtos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos por órgãos oficiais.



A carga e descarga dos produtos somente poderão ser realizadas por ~~personalidade~~ ~~jurídica~~ ~~de~~ ~~direito~~ ~~público~~ ~~ou~~ ~~privado~~ CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponíveis pela CONTRATADA.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

## 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

## 10. AMOSTRAS

O(A) Pregoeiro(a) poderá, ao seu critério, exigir do licitante vencedor do certame a entrega de amostra do item arrematado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), realizada no campo de mensagens da plataforma de realização do Pregão Eletrônico.



A entrega das amostras, dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada em Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas/CE.

O licitante arrematante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade do item arrematado, em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**AMOSTRA DO LOTE \_\_\_\_ - ITEM \_\_\_\_**

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

O(A) Pregoeiro(a) deverá ser informado da forma de envio da amostra para comprovar os prazos citados neste Termo de Referência. Um exemplo é o código de rastreio do envio da amostra, ou de qualquer outro tipo de identificação que se refira ao envio.

A amostra será analisada por servidores do Órgão contratante, que deverá avaliar a conformidade da amostra com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando, no mínimo, os seguintes critérios:

- f) Especificação técnica do produto;
- g) Análise visual do material;
- h) Resistência do material;
- i) Qualidade do material;
- j) Durabilidade do material.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.





Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida do Órgão Gerenciador para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Serão motivos de desclassificação/desaprovação imediata da amostra a apresentação de produto que não atenda às especificações e padrões de aceitabilidade contidas neste Termo de Referência.

## 11. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no **ITEM 8** e nos locais indicados pela Secretaria contratante.

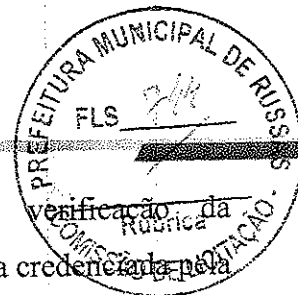
Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar e instalar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:



- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 12. PAGAMENTO

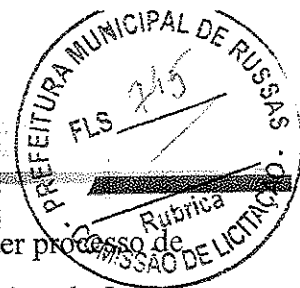
O pagamento advindo do objeto licitação será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;
- ii. Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iii. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- iv. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- v. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- vi. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- vii. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- viii. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.



- ix. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- x. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem “b” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem “a”.

A sanção prevista no inciso III do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem “a”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem “b”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem “b”.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

#### 17. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura de  
**Russas**

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA											QUANT. TOTAL				
			FME	GABIN	SG	PGM	SEFIN	FMS	SETAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DEMUTRA N		SDEAC	SEMA	FMISS	SEGEPE
1	ENVELOPE BRANCO P/OFICIO A4 (PCT COM 100 UNIDS) - (PACOTE)	PCT	128	10	5	1	10	100	100	15	4	15	10	5	4	10	5	422
2	ENVELOPE SACO A5 KRAFT PARDO TAM 162X229MM, CX COM 100 UNIDADES - (CAIXA)	CAIXA	300	5	0	0	0	10	50	15	4	0	0	5	2	0	2	393
3	ENVELOPE SACO A3 KRAFT PARDO TAM 37X47CM, CX COM 100 UNIDADES - (CAIXA)	CAIXA	314	5	5	1	10	10	50	15	4	5	0	0	0	5	0	424
4	ENVELOPE MEIO OFICIO AMARELO 23 162MMX229MM 90G CX. C/100 UNID - (PACOTE)	PCT	150	8	5	0	16	50	100	15	4	25	0	0	0	5	10	388
5	ENVELOPE MEIO OFICIO BRANCO 23 162MMX229MM 90G CX. C/100 UNID - (PACOTE)	PCT	180	5	3	0	5	55	100	15	4	10	0	5	0	5	2	389
6	ENVELOPE CORRESPONDENCIA BRANCO 114 X 229 PCT C/ 100 UNID - (PACOTE)	PCT	750	10	5	1	30	50	50	15	4	10	0	0	2	10	0	937
7	ENVELOPE CARTA BRANCO SEM CEP 11,4 X 16,2 CM - (UNIDADE)	UNID.	720	2	0	0	20	60	1.000	15	20	5	0	0	0	10	0	1.852
8	ENVELOPE P/ OFICIO A4 229X324MM OURO(PCT COM 100 UNIDS) - (PACOTE)	PCT	600	5	0	1	10	50	100	15	4	10	12	5	0	2	3	817
9	ENVELOPE PARA CD/DVD(PCT. C/100) - (PACOTE)	PCT	25	2	0	0	0	20	50	15	2	0	0	0	0	0	0	114
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -01 (R\$):</b>																		

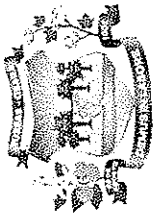


40

2

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





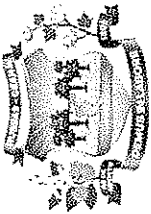
Prefeitura de  
**Russas**

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA											QUANT. TOTAL			
			FME	GABIN	SG	PCM	SEFIN	FMS	SETAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DEOUTRA N		SDEAC	SEMA	FMSS
1	ETIQUETA ADESIVA GLOSSY 104G PARA INK-JET 46,6X66,5MM (PCT COM 10 FOLHAS). - (PACOTE)	PCT	75	2	3	1	5	50	15	1	2	20	0	0	0	0	224
2	ETIQUETA 107X36 DE 1 CARREIRA, CAIXA COM 4000 UNIDS. - (CAIXA)	CAIXA	45	2	3	0	5	30	10	0	2	0	0	0	0	0	147
3	ETIQUETA ADESIVA PARA INKJET LASER, TAMANHO 12,7 X 44,45MM, CAIXA COM 100 FOLHAS - (CAIXA)	CAIXA	45	2	2	0	5	29	100	0	2	0	0	0	0	0	196
4	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 46,5 X 63,5 A4361 PT 1.800 UN - (CAIXA)	CAIXA	200	2	10	0	40	35	10	0	5	0	0	0	0	0	353
5	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, BRANCA, 89 X 23, 2 CARREIRAS, CAIXA COM 12000 - (CAIXA)	CAIXA	25	2	1	0	2	20	10	0	1	0	0	0	1	0	112
6	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO, 12MMX30M,Ê ADESIVADA EM SUAS DUAS FACES - (PACOTE)	PCT	135	2	2	1	5	22	75	10	4	10	0	5	0	2	278
7	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M. - (UNIDADE)	UNID.	200	3	0	0	20	200	100	4	4	10	0	10	4	0	571
8	FITA ADESIVA GOMADA COM REFORÇO, 80MM, FABRICADA EM PAPEL KRAFT, ROLO COM 165M. - (PACOTE)	PCT	220	3	5	1	40	200	50	10	4	10	0	5	6	0	564
9	FITA ADESIVA GOMADA, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 50M. - (UNIDADE)	UNID.	870	3	2	1	15	77	125	10	4	10	0	10	0	5	1.142
10	FITA ADESIVA GOMADA, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32MM X 50M. - (UNIDADE)	UNID.	160	3	2	1	5	58	475	10	4	10	0	10	6	0	754



**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

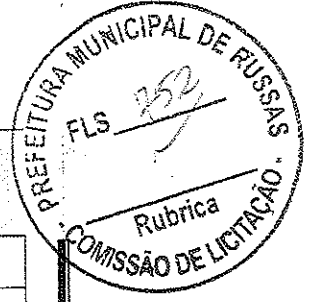


Prefeitura de  
**Russas**

	UNID.	110	3	2	1	10	126	500	10	4	5	0	5	4	5	10	795
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 40M. (UNIDADE)																
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 45M, PACOTE COM 4 UNIDS. (PACOTE)	PCT	200	3	3	1	40	100	10	2	5	0	5	6	2	10	437
13	FITA DE TECIDO TIPO CETIM OU SIMILAR, CORES VARIADAS (ROLO COM APROXIMADAMENTE 10M) (ROLO)	ROLO	320	2	2	0	5	105	400	10	0	1	0	2	0	10	857
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 4 - (PACOTE)	PCT	200	3	5	1	40	100	50	10	2	0	0	5	6	10	432
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO, 12MMX20M, É ADESIVADA EM SUAS DUAS FACES - (UNIDADE)	UNID.	110	3	2	0	10	94	75	10	2	0	0	5	0	5	316
16	FITA ADESIVA GOMADA, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 50M, VA - (PACOTE)	PCT	256	3	2	0	5	110	75	10	1	0	0	5	6	10	483
17	FITA ZEBRADA, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO, RESISTE - (ROLO)	ROLO	95	5	2	0	5	20	50	10	15	2	0	4	0	2	210
18	FITA DECORATIVA, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15MM X 50 METROS	ROLO	450	2	2	0	5	100	400	10	2	0	0	0	0	10	981
		<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -02 (R\$):</b>															

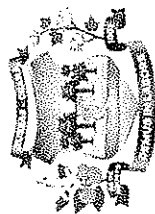
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA												QUANT. TOTAL		
			FME	GABLN	SG	PGM	SEFIN	FMS	SEFAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DEMULTRA N	SDEAC		SEMA	FMISS
1	BORRACHA PONTEIRA, SINTÉTICA, COM ENCAIXE PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (PACOTE)	PCT	120	2	0	0	5	50	50	10	2	1	0	5	0	2	247

Lote 3



42

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

2	BORRACHA BRANCA RETANGULAR (Nº 40 CAIXA COM 40 UNID - PRODUTO SEM EMBLAGEM: 3,3 X 2,3 X 0,08CM.) - (CAIXA)	CAIXA	180	2	2	0	5	70	50	10	2	1	0	5	0	1	3	331
3	BORRACHA BICOLOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR, FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	525	2	0	1	20	70	50	10	1	0	0	5	0	0	0	684
4	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, CONTENDO NO MÍNIMO 48 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 X 20CM, PACOTE COM 10 UNIDS. (PACOTE)	PCT	210	2	2	15	5	100	50	10	2	5	0	1	6	0	8	416
5	CADERNO EM ESPIRAL, TAMANHO PEQUENO, COM CAPA DURA, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS - (UNIDADE)	UNID.	100	2	0	15	10	60	500	10	2	5	0	0	12	0	12	728
6	CADERNO CARTOGRAFIA COM 40 FOLHAS ARAMADO - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CARTOGRAFIA, CAPA DURA, GRAMATURA 140 G/M2, ARAMADO, QUANTIDADE DE FOLHAS: 40 FOLHAS, DIMENSÃO: 210MMX297MM. (UNIDADE)	UNID.	200	2	0	0	0	0	50	10	0	0	0	0	0	0	0	262
7	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM(PARA 25 FOLHAS),PCT COM 100 PEÇAS, COR PRETO - (UNIDADE)	UNID.	40	2	2	0	4	0	25	10	1	50	0	0	0	0	0	134
8	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM(PARA 50 FOLHAS), PCT COM 100 PEÇAS, COR PRETO - (UNIDADE)	UNID.	40	2	2	0	4	0	25	10	1	50	0	0	0	0	0	134
9	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM(PARA 100 FOLHAS), PCT COM 100 PEÇAS, COR PRETO - (UNIDADE)	UNID.	40	2	0	0	4	0	25	10	0	50	0	0	0	0	0	131
10	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PVC 0,30 210X297 (FORMATO A4) PRETA PLASPIRAL PT 50 UNIDADES - (UNIDADE)	UNID.	110	2	2	0	4	0	25	10	0	0	0	0	0	0	0	153
11	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PVC 0,30 210X297(FORMATO A4)TRANSPARENTE PLASPIRAL PT 50 UN - (UNIDADE)	UNID.	110	2	2	0	4	0	25	10	0	0	0	0	0	0	0	153
12	CANETA CORRETIVA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL, SECAGEM RÁPIDA. TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. PRODUTO ATÓXICO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (UNIDADE)	UNID.	700	8	0	7	0	0	100	10	10	0	0	5	0	0	12	852



43

PAÇO MUNICIPAL:

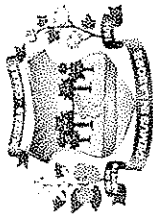
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

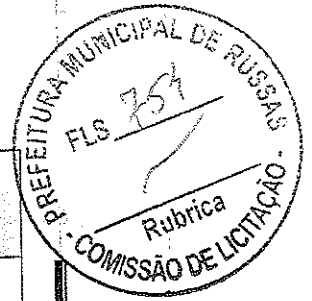
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

13	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA - (CAIXA)	CAIXA	180	4	2	1	4	140	175	10	2	5	0	10	1	2	10	546
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA - (CAIXA)	CAIXA	180	4	2	1	4	140	175	10	0	5	0	10	1	0	10	542
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA - (CAIXA)	CAIXA	190	4	2	1	4	160	175	10	0	5	0	10	1	0	10	572
16	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850-L JUNIOR COM 12 CORES - (ESTOJO)	ESTOJO	442	2	5	0	10	50	175	10	2	0	0	5	1	0	3	705
17	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA VALE VEM - ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADORES ESTOJO COM 12 CORES (ESTOJO)	ESTOJO	420	2	0	0	0	0	175	10	2	0	0	5	1	0	0	615
18	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA (PINCEL), 12 CORES. COMPOSIÇÃO DA TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTE, CORANTE E ADITIVOS. TAMPA E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: POLIÉSTER. COM SELO DO INMETRO. (PACOTE)	PCT	265	2	2	0	4	0	175	10	2	0	0	5	0	0	0	465
19	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA FORMATO BIG OITAVOS, CORES SORTIDAS E PONTA COM 5 MM DE FIBRA EM POLIÉSTER COM CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA. TAMPA ANTE ASFIXIANTE E TINTA ATÓXICA. MEDIDAS: 140MMX13MMX5MM. ESTOJO COM 06 CORES. (ESTOJO)	ESTOJO	625	2	0	0	20	45	175	10	2	0	0	5	0	0	0	884
20	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, CORES DIVERSAS, ESTOJO COM 12 UNIDADES. (ESTOJO)	ESTOJO	525	2	10	0	20	45	175	10	1	0	0	5	1	0	0	794
21	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, PONTA 2,0 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, TINTA A BASE DE ALCOOL NA COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDS. (CAIXA)	CAIXA	130	1	2	1	5	40	25	10	0	0	0	5	0	0	1	220



44

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

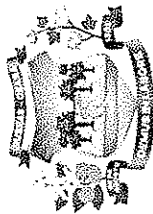


Prefeitura de  
**Russas**

22	CAIXA	60	1	2	0	5	35	25	10	0	0	0	5	0	0	1	144
23	PCT	330	0	0	0	0	0	175	10	0	0	0	0	0	0	0	515
24	CAIXA	45	0	2	0	0	110	75	10	1	0	0	5	0	0	2	250
25	CAIXA	250	2	2	0	4	65	75	10	1	0	0	5	6	0	1	421
26	CAIXA	200	2	2	0	10	35	75	10	1	0	0	5	6	0	1	347
27	CAIXA	300	2	2	1	40	100	100	10	2	0	0	5	3	0	5	570
28	CAIXA	700	2	0	1	10	50	25	10	2	0	0	5	3	0	5	813
29	CAIXA	182	2	0	1	10	100	25	10	2	0	0	5	3	0	5	345



**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

30	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX 12 UM - TINTA DE ALTA DURABILIDADE E COM COR SUPERFLUORESCENTE. (CAIXA)	CAIXA	115	2	2	1	10	50	25	10	2	0	0	5	3	2	5	232
		VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -03 (RS):																

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA													QUANT. TOTAL			
			FME	GABIN	SC	PGM	SEFIN	FMS	SETAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DENUTRA N	SDEAC	SEMA		FMISS	SEGEPE	
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR AZUL, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADO, MEDIDAS APROXIMADAS 6,9 X 11CM. (UNIDADE)	UNID.	55	4	2	0	5	90	150	10	10	5	0	0	5	0	2	0	338
2	ALMOFADA P/ CARIMBO - GRANDE - N: 2 C/ TAMPA (TINTA AZUL/PRETA/VERMELHA) - (UNIDADE)	UNID.	787	4	2	1	30	60	50	10	2	3	0	0	0	0	0	0	949
3	ALMOFADA P/ CARIMBO - GRANDE - N: 4 C/ TAMPA (TINTA AZUL/PRETA/VERMELHA) - (UNIDADE)	UNID.	600	4	2	1	30	60	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	757
4	AGENDA PERMANENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 200 X 132MM, PAPEL TIPO OF-SET 63G/M², 1 DIA POR PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS. (UNIDADE)	UNID.	60	4	2	30	5	120	250	10	40	2	0	0	10	4	1	0	538
5	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO, MATERIAL METAL TIPO ESCOLAR, 1 FURO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES. (UNIDADE)	UNID.	50	2	2	2	5	130	250	10	0	0	0	0	10	0	2	0	463

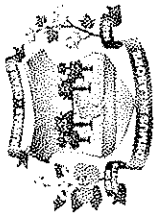
Lote 4



46

2

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

6	APAGADOR BASE PLÁSTICA C/FILTRO P/ LOUSA E QUADRO BRANCO (COM MANTA ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS DE GIZ E CANETÕES), COR: AZUL, PRETO OU BRANCO. (UNIDADE)	UNID.	300	3	2	0	3	50	100	5	4	0	0	5	0	0	0	3	475
7	BARBANTE CRU 4X6 (ALGODÃO ENGOMADO)* - (QUILO)	UNID.	300	2	2	0	5	21	100	5	0	2	0	0	10	0	2	449	
8	BARBANTE/CORDA NAYLON COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 2MM E 2,5MM DE DIÂMETRO (QUILO)	UNID.	250	2	2	0	5	21	100	5	0	2	0	0	10	0	2	399	
9	COLA EM BASTÃO FINO, TIPO VELA, PACOTE COM 1KG, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. (PACOTE)	PCT	290	2	0	0	0	63	150	5	0	0	0	0	0	0	0	510	
10	COLA EM BASTÃO GROSSO, TIPO VELA, PACOTE COM 1KG, A BASE DE SILICONE, GROSSO, - (PACOTE)	PCT	290	2	2	1	0	91	150	5	0	0	0	0	0	0	0	541	
11	BATERIA ALCALINA 9V CX C/24 UNIDADES - (UNIDADE)	UNID.	40	2	0	0	0	930	25	5	0	0	0	10	0	0	0	1.012	
12	BALÃO LISO Nº 7, CORES DIVERSAS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 50 UNID - (PACOTE)	PCT	12.870	15	2	0	0	260	500	20	0	0	0	10	0	0	10	13.687	
13	BALÃO LISO Nº 9, CORES DIVERSAS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 50 UNID - (PACOTE)	PCT	600	15	2	5	30	400	500	20	0	0	0	10	10	0	10	1.602	
14	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 38MM X 50MM, CORES VARIADAS, PACO - (PACOTE)	BLOCO	550	2	3	10	5	254	150	20	10	5	0	10	10	5	20	1.054	
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 76MM X 76MM, CORES VARIADAS - (BLOCO)	UNID.	550	2	3	20	5	91	150	10	10	5	0	10	10	5	20	891	
16	CALCULADORA - 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM CORREÇÃO TOTAL 10X14CM (UNIDADE)	UNID.	55	4	2	0	4	80	100	3	12	2	0	8	2	2	4	278	

47



PAÇO MUNICIPAL:

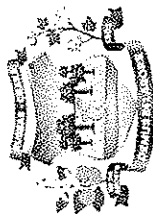
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

17	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350 X 245 X 135MM, VARIACÃO MÁXIMA DE 10MM, CORES VARIADAS. (UNIDADE)	UNID.	160	2	0	20	0	640	225	5	6	20	0	10	0	50	50	1.188
18	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFICIO - ESPECIFICAÇÃO:CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPEL - (UNIDADE)	UNID.	160	2	0	20	5	637	225	5	0	10	0	30	0	0	0	1.094
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 390 X 185 X 135MM. - (UNIDADE) - 129226	UNID.	160	2	0	40	0	470	225	5	0	10	0	30	0	0	50	992
20	COLA ALTO RELEVO METÁLICA 35ML (1.18 FLOZ.)- COR AMARELO OURO - (UNIDADE)	UNID.	2.740	10	0	0	0	91	250	5	0	0	0	0	0	0	0	3.096
21	COLA ALTO RELEVO METÁLICA 35ML (1.18 FLOZ.) - CAIXA COM 06 TUBOS - CORES VARIADAS (CAIXA)	CAIXA	2.440	10	0	0	0	130	125	5	0	0	0	0	0	0	0	2.710
22	COLA ALTO RELEVO METÁLICA 35ML (1.18 FLOZ.)- COR VERMELHO - (UNIDADE)	UNID.	300	10	0	0	0	72	50	5	0	0	0	0	0	0	0	437
23	COLA ALTO RELEVO METÁLICA 35ML (1.18 FLOZ.) COR AZÚL - (UNIDADE)	UNID.	300	10	0	0	0	72	50	5	0	0	0	0	0	0	0	437
24	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 500GR - NÃO TÓXICA; LAVÁVEL; À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); NÃO INFLAMÁVEL; PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; SELO DE SEGURANÇA IMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA ENTREGA. (UNIDADE)	UNID.	1.025	10	2	1	20	350	100	5	0	0	0	10	2	0	0	1.525
25	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 1000GR - NÃO TÓXICA; LAVÁVEL; À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); NÃO INFLAMÁVEL; PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; SELO DE SEGURANÇA IMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA ENTREGA. (UNIDADE)	UNID.	605	10	2	0	20	150	50	5	0	0	0	10	0	0	0	852

48



PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

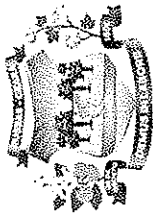
CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





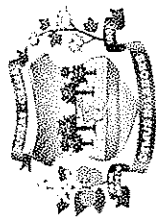
Prefeitura de  
**Russas**

26	COLA BRANCA 90G,SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)EM MEIO AQUOSO,NAO TÓXICA - (CAIXA)	CAIXA	480	10	2	1	5	82	100	5	0	0	0	1	1	2	1	690
27	COLA COLORIDA 25G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDA - (CAIXA)	CAIXA	580	3	0	0	20	150	100	5	0	0	0	0	6	0	0	864
28	COLA COLORIDA (PCT COM 5 UNIDADES) - (PACOTE)	PCT	960	3	0	0	0	0	100	5	0	0	0	0	0	0	0	1.068
29	COLA ISOPOR 40G - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 40 G. APL - (UNIDADE)	UNID.	9.470	10	0	1	0	274	200	5	0	0	0	5	0	0	0	9.965
30	COLA COLORIDA COM GLITER, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILAR - (CAIXA)	CAIXA	920	4	0	0	0	50	125	5	0	0	0	0	6	0	0	1.110
31	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM E - (UNIDADE)	UNID.	613	2	2	0	30	60	250	5	0	0	0	0	6	0	2	970
32	COLA ISOPOR 90G, NAO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. - (CAIXA)	CAIXA	870	2	0	0	0	76	100	5	0	0	0	1	0	0	2	1.056
33	COLA BASTÃO - PACOTE COM 6 UNIDADES, SENDO CADA UMA COM 40G - (UNIDADE)	UNID.	338	2	0	0	5	25	50	5	2	0	0	0	1	2	10	440
34	PALITO CHURRASCO 25CM X 3MM DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES - (UNIDADE)	UNID.	1.500	2	0	0	0	0	150	5	0	0	0	0	4	0	0	1.661
35	PALITO PONTA REDONDA DE MADEIRA (PICOLE),PACOTE COM 100 UNIDADES - (UNIDADE)	UNID.	1.500	2	0	0	0	0	150	5	0	0	0	0	4	0	0	1.661
36	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS - (UNIDADE)	UNID.	950	2	0	0	0	0	150	5	0	0	0	0	0	0	0	1.107



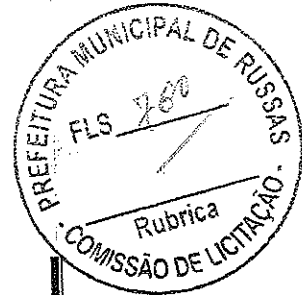
49

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG- (QUILO)	388	2	0	0	30	109	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	674
38	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG (QUILO)	600	2	0	0	20	60	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	817
39	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 KG - (QUILO)	595	2	0	0	0	10	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	742
40	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80KG (QUILO)	388	5	0	0	0	0	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	528
41	SACO P/ PRESENTE - CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID TAMANHO:30 X 54CM - (PACOTE)	80	3	0	0	0	10	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	198
42	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML, ADESIVO MONOCOMPONENTE, INCOLOR E DE ALTA VISCOSIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CAIXA)	610	1	0	0	0	100	25	5	0	0	0	0	0	0	1	0	1	743
43	BATERIA ALCALINA EM FORMA DE BOTÃO DE 1,5V (COMUMENTE UTILIZADA EM TERMÔMETRO, GLICOSÍMETRO, CALCULADORA). (CARTELA)	512	0	0	0	0	150	25	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0	694
44	BALÃO LISO Nº 8, CORES DIVERSA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,PACOTE COM 50 UNID - (PACOTE)	641	5	0	0	0	400	500	20	0	0	0	0	0	10	0	0	10	1.586
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -04 (R\$):</b>																			



50

**PAÇO MUNICIPAL:**

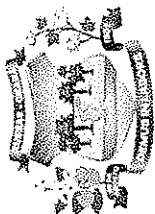
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

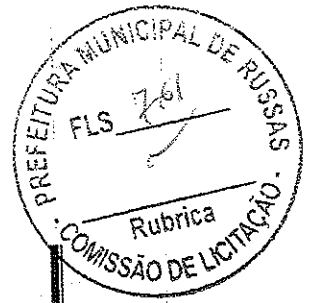
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

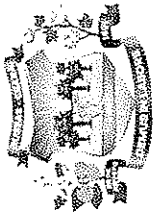


Prefeitura de  
**Russas**

Lote 5

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA													QUANT. TOTAL									
			FME	GABIN	SG	PGM	SEFIN	FMS	SETAS	SECULT	SEINFRA	SEAGRI	DEMOTRA N	SDEAC	SEMA		FMISS	SEGEPE							
1	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, CORES VARIADAS, MEDINDO 40CM X 60CM, PACOTE COM 5 UNI - (PACOTE)	PCT	3.500	5	0	0	0	0	80	500	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.091	
2	FOLHA CORTIÇA - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA CORTIÇA 2 MM DE ESPESSURA, DIMENSÃO: 60CMX9 - (FOLHA)	FOLHA	250	2	0	0	10	50	100	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	417
3	FOLHA CORTIÇA - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA CORTIÇA 8 MM DE ESPESSURA, DIMENSÃO: 60CMX9 - (FOLHA)	FOLHA	200	2	0	0	10	30	100	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	347
4	FOLHA ADESIVA TAMANHO A4, BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES. - (CAIXA)	CAIXA	30	2	0	0	5	15	100	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	161
5	FOLHA EVA (95,5 X 40CM) DIVERSAS CORES. - (FOLHA)	FOLHA	12.600	10	0	0	5	230	1.000	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13.860
6	PLACA DE ISOPOR 05 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 05 MM. DIMENSÃO: 1MX50 - (FOLHA)	FOLHA	720	10	5	0	30	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	965
7	PLACA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM. DIMENSÃO: 1MX50 - (FOLHA)	FOLHA	425	10	0	0	20	250	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	810
8	FOLHA ISOPOR 15MM. - (FOLHA)	FOLHA	9.600	10	0	0	20	242	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.977
9	FOLHA ISOPOR 20MM - (FOLHA)	FOLHA	9.600	0	0	0	20	62	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.787
10	FOLHA ISOPOR 25MM - (FOLHA)	FOLHA	9.600	0	0	0	20	112	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.837
11	FOLHA ISOPOR 30MM - (FOLHA)	FOLHA	9.600	0	0	0	0	69	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.774





Prefeitura de  
**Russas**

12	PLACA DE ISOPOR 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 40 MM. DIMENSÃO: 1MX50 - (FOLHA)	FOLHA	525	0	3	0	20	150	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	798
13	BOLA DE ISOPOR 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 25 MM DE DIÂMETRO.	UNID.	425	0	0	0	20	200	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	750
14	BOLA DE ISOPOR 35 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 35 MM DE DIÂMETRO.	UNID.	425	0	0	0	0	250	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	780
15	BOLA DE ISOPOR 50 MM - (UNIDADE)	UNID.	300	0	0	0	0	0	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	405
16	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM - (UNIDADE)	UNID.	300	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
17	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 100 MM - (UNIDADE)	UNID.	300	0	0	0	0	0	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	405
18	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 150 MM - (UNIDADE)	UNID.	300	0	0	0	0	0	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	405
19	GIZÃO DE CERA 90G, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	3.300	0	0	0	0	35	250	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.600
20	GLITER, CORES VARIADAS, TUBO COM 100G. - (TUBO)	TUBO	960	0	0	0	0	120	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.586
21	TECIDO DE TNT A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE OU SIMILAR, APRESENTAÇÃO EM CORES VARIADAS, ROLO COM 1,40M X 50CM. - (ROLO)	ROLO	50	0	0	0	0	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	175
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -05 (R\$):</b>																				

52



**PAÇO MUNICIPAL:**

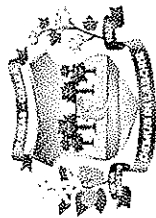
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



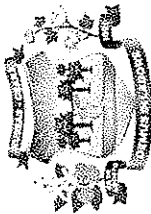
Prefeitura de  
**Russas**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA												QUANT. TOTAL			
			FME	GABIN	SG	PCM	SEFIN	FMS	SETAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DEMULTRA N	SDEAC		SEMA	FMSS	SEGEPE
1	LÁ - CORES VARIADAS, COM FIO RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSIÇÃO 80% ACRÍLICO E 20% LÁ OU SIMILAR (NOVELO COM APROXIMADAMENTE 100M) (ROLO) LACRE PARA MALOTE NA COR VERMELHA COM NUMERAÇÃO, TIPO ESCADA - (16 CM) - (UNIDADE)	ROLO	530	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	746
2	LÁPIS PRETO Nº 02, DE MADEIRA, PARA ESCREVER, CAIXA COM 144 UNIDADES. - (CAIXA)	UNID.	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.555
3	LÁPIS PRETO Nº 02, DE MADEIRA, PARA ESCREVER, CAIXA COM 144 UNIDADES. - (CAIXA)	CAIXA	95	3	2	1	5	50	50	5	1	0	0	10	0	2	226	
4	LÁPIS GRÁFITE ECOLÁPIS 9000 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS EM MADEIRA REFLORESTADA E MINA GRÁFITE, FORMATO SEXTAVADO ATÓXICO, CAIXA OU PACOTE COM 4 UNIDADES (HB/2B/4B/6B) (CAIXA)	CAIXA	720	3	2	0	30	70	50	5	1	0	0	10	0	0	893	
5	LÁPIS DE COR GRANDE, PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE, MADEIRA REFLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, 12 CORES, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO. (CAIXA)	CAIXA	3.560	0	0	0	0	0	250	5	0	0	0	0	0	0	3.815	
6	LÁPIS SEXTAVADO - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS SEXTAVADO COM BORRACHAS COLORIDAS, GRÁFITE HB, CAIXA COM 72 UNIDADES. ATÓXICO. (CAIXA)	CAIXA	150	3	2	1	0	35	25	5	1	0	0	10	1	0	233	
7	LIGA ELÁSTICA Nº 18, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 200 UNIDADES. - (PACOTE)	PCT	270	3	2	1	5	30	50	5	3	1	0	6	0	10	388	
8	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56G/M2 - (UNIDADE)	UNID.	282	2	3	0	10	70	50	10	0	0	0	0	0	0	427	



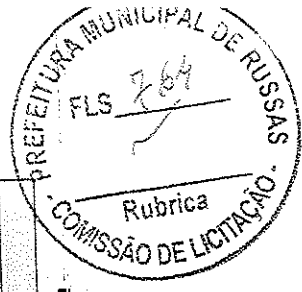
53

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

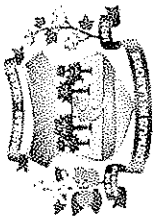


Prefeitura de  
**Russas**

	UNID.	182	2	3	0	10	70	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	327
9	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56G/M2 - (UNIDADE)																		
10	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56G/M² - (UNIDADE)	20	2	3	0	0	50	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135
11	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, TAMANHO 1/4, 4 ASSINATURAS, 160 FOLHAS NUMERADAS. - (UNIDADE)	20	0	2	0	4	105	50	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0	192
12	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125 X 220MM. (UNIDADE)	90	4	2	0	5	284	125	10	1	2	0	5	2	0	0	0	0	530
13	MALOTE RETANGULAR GRANDE NA COR VERMELHA (CONFECCIONADO EM NYLON 600 / ZIPER Nº - (UNIDADE)	140	0	2	0	5	0	50	2	0	0	0	5	0	0	0	0	0	204
14	MASSA PARA MODELAR 90G - C/6 CORES SORTIDAS ACRILEX CX 1 C.J. - (CAIXA)	3.730	0	0	0	0	0	250	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.985
15	UMIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) FEITO DE PASTA ATOXICA, NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA - CAIXA C/ 12 UNIDS (CAIXA)	100	2	4	0	10	11	25	5	1	0	0	5	0	2	6			171
16	HASTE DE CHENILLE (LIMPADOR DE CACHIMBO) 30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS. (PACOTE)	50	0	0	0	0	0	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105
17	BOBINA DE PAPEL SULFITE PLOTTER A1 594 X 841 MM 75 G 100 FOLHA - (UNIDADE)	40	0	0	0	0	0	50	5	14	0	0	2	0	0	0	0	0	111
18	CD-R VIRGEM, 700MB, 80 MINUTOS - 30.16.005636 - (UNIDADE)	0	0	0	0	0	0	50	5	120	0	0	0	0	0	0	0	0	175
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -06 (R\$):</b>																			



**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

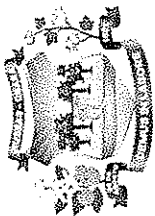
Lote 7

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA											QUANT. TOTAL								
			FME	GABIN	SG	PGM	SEFIN	FMS	SETAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DEMTRA		SDEAC	SEMA	FMSS	SEGEPE				
1	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, 150 G/M <sup>2</sup> , MEDIDAS 500 X 660MM. - (FOLHA)	FOLHA	3.200	10	0	0	0	0	0	1.200	1.000	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.415
2	CARTOLINA LAMINADA, PCT COM 20 UNID. CORES VARIADAS - (PACOTE)	PCT	2.200	2	0	0	0	0	0	0	115	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.324
3	CLIP 6/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	268	10	5	2	20	353	200	5	2	0	0	0	0	20	0	5	10	0	0	900
4	CLIP 1/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	1.000	10	0	1	0	170	200	5	2	0	0	0	0	20	0	5	5	0	0	1.418
5	CLIP 2/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	408	10	5	1	0	970	200	5	2	0	0	0	0	20	0	5	5	0	0	1.631
6	CLIP 3/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	408	10	5	1	20	317	200	5	2	0	0	0	0	20	0	5	50	0	0	1.043
7	CLIP 4/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	368	10	5	5	10	320	200	5	2	0	0	0	0	20	10	5	10	0	0	970
8	CLIP 8/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 25 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	368	10	5	2	10	250	200	5	2	0	0	0	0	20	0	5	0	0	0	877
9	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 48 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	307	2	5	1	10	30	50	5	1	0	0	0	0	20	0	0	3	0	0	434



55

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

ITEM	UNID.	134	1	0	1	0	0	0	50	5	1	0	0	10	0	0	0	0	202	
10	PRENDEDOR DE METAL BRINDER COLORIDO 19MM, POTE COM 40 UNIDADES - (UNIDADE)																			
11	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM - (CAIXA)	94	2	1	1	5	140	50	50	5	1	5	0	5	0	1	2		312	
12	DUREX 500 TAMANHO: 19MM X 50M - (CAIXA)	520	2	2	1	10	300	50	50	5	1	0	0	1	0	0	2		894	
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -07 (RS):</b>																				

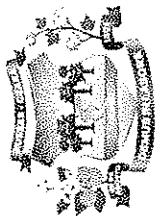
Lote 8

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA											QUANT. TOTAL					
			FME	GABIN	SC	PGM	SEFTN	FMS	SETAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DEMULTRA N		SDEAC	SEMA	FMISS	SEGEPE	
1	ALFINETE Nº 5, CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	145	3	0	2	0	70	50	5	0	0	0	5	0	0	1	0	281
2	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - (CAIXA)	CAIXA	85	2	1	1	5	25	50	5	4	0	0	2	1	0	0	0	181
3	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - (CAIXA)	CAIXA	90	2	1	1	5	25	50	5	1	0	0	2	1	0	0	0	183
4	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ALACANCA COM 12CM DE COMPRIMENTO - 26/6, 26/8 CX 12 UN (CAIXA)	CAIXA	106	2	1	1	10	80	50	5	3	0	0	1	0	2	0	0	261
5	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS, TODO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPOS DO TIPO 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. (UNIDADE)	UNID.	81	2	2	2	15	40	50	5	2	1	0	3	0	1	2	0	206



**PAÇO MUNICIPAL:**  
 Av. Dom Lino, 831, Centro  
 CEP: 62.900-000  
 Fone: (88) 34118414  
 Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
 E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





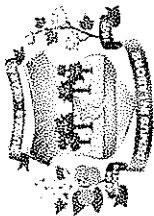
Prefeitura de  
**Russas**

6	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPO DO TIPO 24/6 E 26/6. (UNIDADE)	208	3	2	4	20	105	125	5	8	2	0	10	6	3	10	511
7	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, DE PRESSÃO, CORPO METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA USAR GRAMOS 106/4, 106/6, 106/8MM. (UNIDADE)	313	2	2	0	10	10	50	5	1	0	0	1	0	0	0	394
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO NIQUELADO, 26/6, COM 5000 UNIDADES. - (CAIXA)	240	10	2	1	10	388	200	0	2	5	0	10	10	10	20	908
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO NIQUELADO, 23/10, COM 5000 UNIDADES. - (CAIXA)	138	10	2	1	10	140	125	5	2	0	0	10	0	0	20	463
10	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, EM AÇO ESTANHADO, CAIXA COM 50 JOGOS. - (CAIXA)	138	0	0	0	5	20	50	5	2	0	0	0	0	10	0	230
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO NIQUELADO, 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - (CAIXA)	270	2	0	0	4	35	125	5	2	0	0	10	0	2	1	456
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO NIQUELADO, 23/08, COM 5000 UNIDADES. - (CAIXA)	130	2	2	0	10	50	125	5	2	0	0	10	0	0	1	337
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO NIQUELADO, 23/13, COM 5000 UNIDADES. - (CAIXA)	130	2	2	0	10	50	125	5	2	0	0	10	0	0	1	337
14	PERCEVEJO, FABRICADO EM AÇO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS OU MAPAS, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PONTAS PERFURANTES, MODELO BOLA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CAIXA)	183	4	2	1	10	70	50	5	0	0	0	10	4	0	5	344
15	PERFURADOR DE PAPEL, NA COR PRETA, DOIS Furos METAL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M3, COM RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS Furos DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL E MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA E DISCO DE APOIO.(UNIDADE)	100	4	0	1	0	0	50	0	4	2	0	3	0	2	2	168



57

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



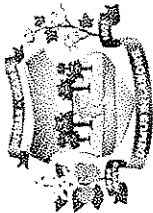
Prefeitura de  
**Russas**

16	PERFURADOR DE PAPEL, NA COR PRETA, DOIS FUROS METAL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA APROXIMADA EM 75 G/M², COM RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL E MARGEADOR. (UNIDADE)	UNID.	83	4	2	0	5	15	50	5	1	0	0	3	2	0	2	172
17	PERFURADOR DE PAPEL, NA COR PRETA, DOIS FUROS METAL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA APROXIMADA EM 75 G/M², COM RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL E MARGEADOR. (UNIDADE)	UNID.	88	4	2	0	5	50	50	5	0	0	0	3	0	0	2	209
18	PILHA MÉDIA(CAIXA COM 06) - (CAIXA)	CAIXA	40	0	2	0	5	36	50	5	10	0	0	10	2	0	2	162
19	PILHA PALITO ALCALINA 1,5V(CAIXA COM 24) - (CAIXA)	CAIXA	50	3	2	1	5	120	50	5	10	5	0	10	2	2	2	267
20	PILHA PEQUENA AA 1,5V ALCALINA CARTELA COM 16 UND* - (PACOTE)	PCT	50	1	2	1	5	56	50	5	8	0	0	10	2	0	2	192
21	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) - BIVOLT 110/220V - APROPRIADA PARA PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS (UNIDADE)	UNID.	177	2	2	0	5	60	50	5	0	0	0	0	0	0	1	302
22	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA) - BIVOLT 110/220V - APROPRIADA PARA PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS (UNIDADE)	UNID.	222	2	2	0	5	54	50	5	0	0	0	0	0	0	1	341
23	PORTA CANETA/LÁPIS/A PONTA DOUR E BLOCO DE NOTAS, ARAMADO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 10 X 20CM. (UNIDADE)	UNID.	83	3	2	5	0	50	100	5	0	0	0	10	3	0	0	261
24	PRANCHETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA ACOMODAR FOLHAS DE PAPEL NO FORMATO OFÍCIO A4 OU SIMILARES. (UNIDADE)	UNID.	100	4	5	4	10	200	100	0	6	0	0	20	0	0	12	461



58

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



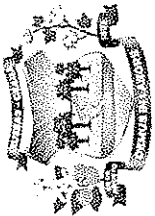
Prefeitura de  
**Russas**

25	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 01 BANDEJAS EM ACRÍLICO. (UNIDADE)	UNID.	720	2	4	0	30	60	125	5	0	0	0	10	4	0	3	963
26	REABASTecedor DE PINCEL ATÔMICO 37ML (CORES VARIADAS,CAIXA COM 12 UNIDADES) - (CAIXA)	CAIXA	128	2	2	0	5	30	50	5	0	0	1	0	0	0	0	223
27	REABASTecedor PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML (CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDS) (CAIXA)	CAIXA	140	2	0	0	5	18	50	5	0	0	1	1	0	0	222	
28	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM- ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA DE 30CM EM DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30CM(UNIDADE)	UNID.	787	4	4	3	30	50	100	5	10	2	0	10	4	3	0	1.012
29	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30CM ESCALA MILIMÉTRICA PRETA E VISIVEL. -(UNIDADE)	UNID.	260	4	4	0	5	200	100	5	0	0	10	0	2	0	0	590
30	TESOURA DE PICOTAR 13 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA PARA PICOTAR, COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. (UNIDADE)	UNID.	542	2	4	1	10	70	100	5	2	0	0	0	2	0	0	738
31	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 5", COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO E ARMAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	432	0	4	0	5	120	250	5	0	2	0	0	4	0	0	822
32	TESOURA DE 12,7CM - ESPECIFICAÇÃO: PONTA ARREDONDADA, 100% PLÁSTICO, ATÓXICO, CABO E LÂMINA EM RESINA TERMOPLÁSTICA. (UNIDADE)	UNID.	408	0	4	0	10	120	250	5	4	0	0	0	2	0	0	803



59

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

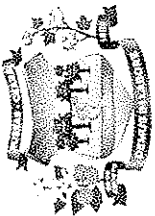


Prefeitura de  
**Russas**

33	TESOURA GRANDE (CABO PRETO EM PLÁSTICO E ARMAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL) - MEDIDO APROXIMADAMENTE 21CM	UNID.	142	4	0	1	5	100	100	5	6	0	0	0	0	5	374
34	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CORES VARIADAS, FAZ ATÉ 30 RECARGAS. (UNIDADE)	UNID.	282	0	4	0	10	56	50	5	1	0	0	5	0	0	413
35	TINTA FACIAL CREMOSA - CORES VARIADAS 15ML. (UNIDADE)	UNID.	360	0	0	0	0	110	250	5	0	0	0	0	0	0	725
36	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES. (CAIXA)	CAIXA	6.980	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	7.230
37	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 37 ML - ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CORES VARIADAS. (UNIDADE)	UNID.	482	0	5	0	10	120	50	5	1	0	0	5	0	0	678
38	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 40 ML - ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CORES VARIADAS. (UNIDADE)	UNID.	720	0	4	0	30	120	50	5	1	0	0	5	0	0	935
39	TINTA SPRAY - ESPECIFICAÇÃO: TINTA SPRAY AEROSSOL, CONTENDO 350 ML/250G, CORES VARIADAS. (UNIDADE)	UNID.	300	5	0	0	0	0	50	5	0	0	0	0	0	0	360
40	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, FRASCO DE 40ML. (UNIDADE)	UNID.	100	4	3	0	10	150	100	5	2	0	0	5	0	0	379
41	TINTA PARA TECIDO (VARIAS CORES) (CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS) 250ML - COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES. (CAIXA)	CAIXA	344	0	0	0	0	27	100	5	0	0	0	0	0	0	476



**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



42	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 50CM ESCALA MILIMETRICA PRETA E VISIVEL (UNIDADE)	UNID.	220	3	0	0	0	100	50	5	0	0	0	0	0	0	0	378
43	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE, LÁMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTI-DERRAPANTE, PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETRO DE 1" E 3". (UNIDADE)	UNID.	783	1	0	0	30	50	50	5	0	0	0	1	0	1	871	
44	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULÁVEL, CRISTAL. - (UNIDADE)	UNID.	5	0	0	1	0	0	50	5	0	0	0	4	0	0	65	
45	AGULHA DE CROCHÊ EM ALUMÍNIO KIT COM 12 UNIDADES DE TAMANHOS DIVERSOS (2 A 6MM) - (KIT)	KIT	50	0	0	0	0	125	5	5	0	0	0	0	0	0	180	
46	PRANCHETA EM MADEIRA TAMANHO A4, OFÍCIO. - (UNIDADE)	UNID.	783	2	0	0	200	125	10	10	0	0	10	0	0	0	1.130	

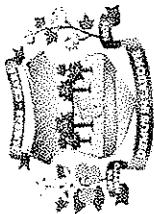
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -08 (R\$):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA													QUANT. TOTAL		
			FME	GABIN	SG	PGM	SEFTN	FMS	SETAS	SECULTE	SEINFRA	SEAGRI	DEMTN	SDEAC	SEMA		FMSS	SECEPE
1	DIVISÓRIA PARA FICÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DIVISÓRIAS PLÁSTICAS PARA FICÁRIO CORES VARIADAS. FORMATO: 220MMX295MM. PACOTE COM 12 UNIDADES (PACOTE)	PCT	408	0	3	0	10	300	50	5	0	1	0	0	20	0	5	802
2	PASTA AZ LOMBO LARGO PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31,5CM X 28,5CM (AXL), COM 2 ARGOLAS, LOMBO LARGO DE 7CM (600 FOLHAS) (UNIDADE)	UNID.	4.000	30	50	40	2.500	2.500	250	50	20	0	0	30	50	50	30	9.600
3	PASTA AZ OFÍCIO ECONOMIC SIMPLY LOMBO ESTREITO. - (UNIDADE)	UNID.	400	30	25	40	2.000	1.200	250	0	0	0	0	30	50	25	15	4.065

Lote 9



61



Prefeitura de  
**Russas**

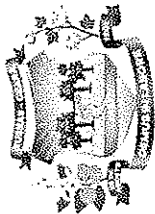
4	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 30 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 30MM. (UNIDADE)	10.000	10	10	40	50	550	500	5	0	2	0	10	10	0	0	11.187
5	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLÁSTICA, OFÍCIO 18MM, DIMENSÕES 245 X 18 X 335MM. -(UNIDADE)	1.500	10	5	40	50	1.300	500	5	0	5	0	10	20	0	0	3.445
6	PASTA CATALOGO, NA COR PRETA, VERSÁTIL E COM PARAFUSOS QUE GARANTAM MAIS AGILIDADE OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM 32 X 24 CM (A-L). (UNIDADE)	200	2	0	2	50	26	125	5	0	2	0	10	2	0	2	426
7	PASTA CANELETA OFÍCIO TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE COM CANALETAS (UNIDADE)	9.600	10	5	10	50	95	125	5	0	0	0	20	0	0	0	9.920
8	PASTA CLASSIFICADORA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CLASSIFICADORA TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE COM CANALETAS (UNIDADE)	408	0	0	5	10	456	125	5	4	0	0	0	0	0	0	1.013
9	PASTA COMERCIAL TAMANHO A4. -(UNIDADE)	250	6	5	10	10	357	500	5	4	0	0	0	0	0	0	1.147
10	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 20MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 20MM. TRANSPARENTE (UNIDADE)	2.450	10	0	5	0	450	500	0	4	0	0	0	20	0	0	3.439
11	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 40MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 40MM, TRANSPARENTE (UNIDADE)	2.450	10	0	10	0	350	500	5	2	0	0	0	0	0	0	3.327
12	PASTA COLECIONADOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COLECIONADORA DE PAPELÃO, CORES VARIADAS (UNIDADE)	4.800	0	5	0	0	450	125	5	0	0	0	0	0	0	0	5.385
13	PASTA DE CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO (235X330),COR BRANCA - (UNIDADE)	3.990	10	10	0	10	350	125	5	0	0	0	0	20	0	0	4.520
14	PASTA EM PAPELÃO PARA DOCUMENTO ESCOLAR MEDIDAS APROXIMADAS 34,5CM X 23CM - CORES VARIADAS (UNIDADE)	5.500	0	0	0	0	0	125	5	0	0	0	0	0	0	0	5.630

62



**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

2



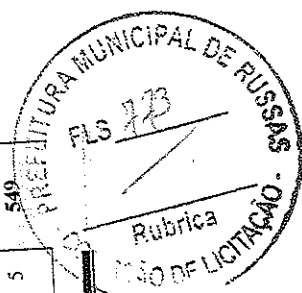
Prefeitura de  
**Russas**

	UNID.	332	4	5	0	10	0	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	481
15	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315X226X55MM TRANSPARENTE POLIIONDA PT 5 UM- (UNIDADE)																			
16	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV.TAMANHO 280X380MM MATERIAL POLIPROPILENO INCOLOR -- (UNIDADE)	20	2	5	5	0	180	100	5	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	322
17	PASTA SANFONADA GRANDE C/31 DIV. TRANSPARENTE SCE31 PT I UN- (UNIDADE)	20	2	5	5	0	120	100	10	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	271
18	PASTA ARQUIVO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TAMANHO A4. - (UNIDADE)	442	2	15	0	50	2.000	500	10	0	0	0	30	0	0	0	0	0	50	3.099
19	PASTA SUSPENSÁ P/ ARQUIVO 50 UNIDADES - (PACOTE)	40	0	10	0	10	190	50	10	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	325
20	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO DE PLÁSTICO TAMANHO A4. - (UNIDADE)	600	10	5	0	10	0	250	10	10	0	0	10	0	0	0	0	0	50	955

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE -09 (R\$):

Lote 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA											QUANT. TOTAL				
			FME	GABIN	SG	PGM	SEFIN	FMS	SETAS	SECURTE	SEINFRA	SEAGRI	DEMUTRA N		SDEAC	SEMA	FMISS	SEGEPE
1	PAPEL BRANCO MULTIUISO, TIPO SULFITE 40 KG, FORMATO A4, GRAMATURA 120 G/M², EMBALADO EM RESMA COM 200 FOLHAS, CORES VARIADAS. (RESMA)	RESMA	520	2	5	0	100	100	125	10	1	0	0	10	2	0	250	1.125
2	PAPEL BRANCO MULTIUISO, TIPO SULFITE 60 KG, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M², EMBALADO EM RESMA COM 200 FOLHAS, CORES VARIADAS. (RESMA)	RESMA	270	2	5	0	10	100	125	20	0	0	0	10	2	0	5	549



63

PAÇO MUNICIPAL:

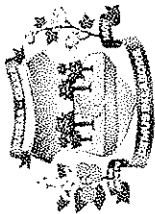
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

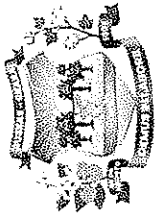
3	PAPÉL A4, 180G, CORES VARIADAS, PACOTE COM 54 FOLHAS. - (PACOTE)	PCT	290	2	4	10	5	122	125	10	2	0	0	10	6	0	10	596
4	PAPÉL ALMACO A4 56KG MARGEM C/200FOLHAS) - (PACOTE)	PCT	10	2	5	1	5	26	125	10	0	0	0	0	0	0	0	184
5	PAPÉL A4 ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, 75G, PACOTE COM 50 FOLHAS. - (PACOTE)	PCT	1.120	2	5	0	5	100	125	10	0	0	0	10	1	0	0	1.378
6	PAPÉL CELOFANE, TAMANHO APROXIMADO EM 80CM X 80CM, APRESENTAÇÃO EM CORES VARIADAS - (PACOTE)	PCT	90	2	0	0	0	50	125	5	0	0	0	0	1	0	0	273
7	PAPÉL COLOR SET - CORES VARIADAS (PCT COM 20 UNIDS 48 X 66CM) - (PACOTE)	PCT	800	2	5	0	5	80	125	5	0	0	0	10	0	0	0	1.032
8	PAPÉL COUCHÉ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÉ, TAMANHO A4, GRAMATURA: 170G, PACOTE COM 50 FOLHAS. (PACOTE)	PCT	800	5	5	0	0	100	125	5	0	0	0	10	0	0	0	1.050
9	PAPÉL COUCHÉ 250G - BRANCO - TAMANHO A4 (PCT COM 125 FOLHAS) - (PACOTE)	PCT	560	2	0	0	30	0	125	5	0	0	0	10	0	0	0	732
10	PAPÉL COUCHÉ 90G - BRANCO - TAMANHO A4 (PCT COM 250 FOLHAS) - (PACOTE)	PCT	105	2	0	0	0	26	125	5	0	0	0	10	0	0	0	273
11	PAPÉL CREPOM - CORES VARIADAS - 0,48 X 2 M, CAIXA OU EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - (CAIXA)	CAIXA	400	0	0	0	5	67	125	5	0	0	0	0	0	0	0	602
12	PAPÉL DUPLEX 50X60 - CORES VARIADAS (PCT COM 25 FOLHAS) - (PACOTE)	PCT	640	2	4	0	5	0	125	5	0	0	0	0	0	0	0	781
13	PAPÉL CARTÃO DUPLEX, 66 X 96CM - (FOLHA)	FOLHA	440	2	5	0	5	350	500	5	0	0	0	0	0	0	0	1.307
14	PAPÉL ESPECIAL LINHO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ESPECIAL, LINHO BRANCO, TAMANHO A4, 210 MM X 297 MM, GRAMATURA: 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS (PACOTE)	PCT	460	2	0	0	0	0	50	5	0	0	0	0	0	0	0	517



64

PAÇO MUNICIPAL:  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





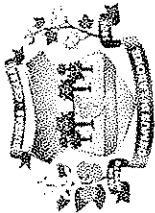
Prefeitura de  
**Russas**

15	PAPEL FLUORESCENTE.ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FLUORESCENTE, TAMANHO A4, 210MM X 297MM - (PACOTE)	PCT	6.200	2	5	0	50	50	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	6.437
16	PAPEL MANTEIGA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MANTEIGA, TAMANHO A3, 297MM X 420MM, GRAMATURA: 40 G. PACOTE COM 50 FOLHAS. (PACOTE)	PCT	600	0	0	0	0	0	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0	655
17	PAPEL METALIZADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL METALIZADO, TAMANHO A4, IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, GRAMATURA 150G, PACOTE COM 15 FOLHAS, CORES VARIADAS. (PACOTE)	PCT	542	5	5	0	10	50	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	682
18	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS PCT C/ 40 FOLHAS. - (PACOTE)	PCT	440	2	5	0	5	100	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	591
19	PAPEL MADEIRA(PCT COM 100 FOLHAS 63 X 94CM) - (PACOTE)	PCT	360	1	0	0	0	100	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	842
20	PAPEL JORNAL. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL JORNAL, GRAMATURA: 75G/M², TAMANHO A4, 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS. (PACOTE)	PCT	600	2	5	0	30	150	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0	3.621
21	PAPEL OFÍCIO BRANCO MULTITUSO,FORMATO A4,TAMANHO 210X297MM,GRAMATURA 75 G/M², - (CAIXA)	CAIXA	2.000	20	10	10	500	500	250	30	100	150	0	30	6	15	0	0	2.050
22	PAPEL ONDULADO - CORES VARIADAS. - (UNIDADE)	UNID.	1.240	5	0	0	0	300	500	5	0	0	0	0	0	0	0	0	646
23	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS. PCT C/ 100 UNIDADES - (UNIDADE)	UNID.	320	2	0	0	0	119	200	5	0	0	0	0	0	0	0	0	747
24	PAPEL VELUDO - CORES VARIADAS(PCT COM 25 FOLHAS 60 X 40CM) - (PACOTE)	PCT	440	2	0	0	0	200	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	802
25	PAPEL VERGÊ. ESPECIFICAÇÃO:PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA: 1 - (PACOTE)	PCT	746	1	0	0	0	0	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0	550
26	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE,ROLO COM 45CM X 2M. - (ROLO)	ROLO	420	0	0	0	0	0	0	125	5	0	0	0	0	0	0	0	550



2

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**

	RESMA	7.700	1	5	0	0	184	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.020
27	PAPEL OFÍCIO A2.ESPECIFICAÇÃO:PAPEL OFÍCIO ALCALINO,ALTA ALYURA, FORMATO A2 M - (RESMA)																		
28	PAPEL DE PRESENTE, CORES VARIADAS, 50CM X 60CM, PACOTE COM 40 FOLHAS. - (UNIDADE)	240	4	5	0	0	0	125	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	379
29	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY, A4, 180G/Mf, 210MM X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS. - (UNIDADE)	290	2	0	0	0	10	125	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	433
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE - 10 (RS):</b>																			



2

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: \_\_\_\_\_

PLANILHA MODELO

LOTE \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS\_ ( )**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

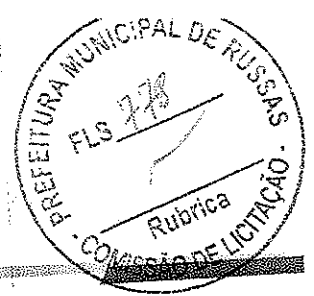
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRAL, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

2



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

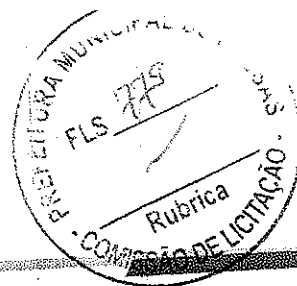
- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autenticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

2



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N°. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços N°. \_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei N°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N°. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no

Orçamento de 20\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo contratual;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.



b) **DA CONTRATADA**

- 6.9. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.10. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.13. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
- 6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. Quanto à entrega:

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo Contratual.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

2

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- c) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- d) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste termo do contrato.

7.3. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.1 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.2 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b". Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

#### CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



- IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução; anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.



Prefeitura de  
**Russas**



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

02 NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

2

PAÇO MUNICIPAL:

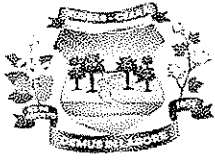
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



**ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEMED**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1- Entregar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Russas – CE, observando

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

#### 6.2. Quanto à entrega:

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo Contratual.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste termo do contrato.

6.2.1. Caso o fornecedor não tenha empresa ou filial na sede do município de RUSSAS, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato.

6.2.2 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

6.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta ARP. no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

2

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato, que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto do certame.

8.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

9.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a

2

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

2

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgãos participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**

**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**

**CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>**

**<<<CNPJ Nº.>>>**

**<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_

2



Prefeitura de  
**Russas**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°: XXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2



Prefeitura de  
**Russas**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
EMAIL:  
REPRESENTANTE:  
RG Nº:  
CPF Nº:  
BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
CONTA CORRENTE Nº:

2

PAÇO MUNICIPAL:  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

\*\*\*\*\*

2



Prefeitura de  
**Russas**



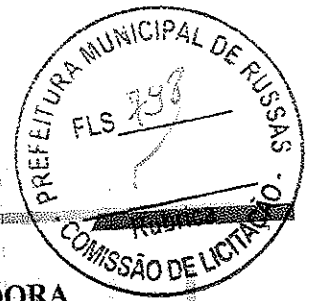
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N° 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N°.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG N°.: \_\_\_\_\_  
CPF N°.: \_\_\_\_\_

2



**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS VENCEDORA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.**

Razão Social:  
CNPJ N°:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
Banco:  
Agência N°:  
Conta Corrente N°:  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**PLANILHA MODELO**

**LOTE XXXXXXX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_ ( )**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

2